



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.970, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Denomina uma via pública no Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant de BRAZILIA RODOLPHO DE MOURA.

(Projeto de Lei nº 99/2016, de autoria do Vereador Martim César)

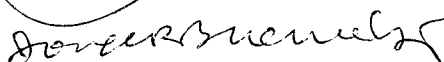
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de BRAZILIA RODOLPHO DE MOURA, a Rua 03 do Loteamento Residencial e Comercial Flamboyant.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de outubro de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Jorge Ricardo Baruki Samahá
Secretário de Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 18 de outubro de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app